

CONVOCATÓRIA

Ao abrigo da alínea a), do n.º 3, do artigo 12.º e dos n.º 1 e n.º 4 do artigo 24.º dos Estatutos, bem como da alínea a), do n.º 1, do artigo 2.º do Regulamento de Funcionamento da Assembleia Geral do Sindicato Nacional do Ensino Superior (Associação Sindical de Docentes e Investigadores) – SNESup, **convoco todos os sócios para uma reunião da Assembleia Geral do SNESup, para o dia de 19 Julho de 2019, sexta-feira, com a seguinte**

Ordem de Trabalhos:

Ponto único – Revisão extraordinária dos Estatutos do SNESup, decorrente de imposição legal após “Apreciação fundamentada sobre a legalidade dos estatutos do Sindicato Nacional do Ensino Superior (Associação Sindical de Docentes e Investigadores) – SNESup, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprovou a revisão do Código do Trabalho” emanado da Direção-Geral do Emprego e das Relações Laborais (DGERT), de 26 de fevereiro de 2019, que acompanha a presente convocatória a distribuir aos sócios por correio.

No uso da competência enquanto Presidente da Mesa do Conselho Nacional e Presidente da Assembleia Geral, informo:

1. As propostas a apresentar ao Ponto Único da Ordem de Trabalhos dirão apenas respeito “à alteração do normativo estatutário considerado desconforme a lei” e que constam na apreciação fundamentada da DGERT a que acima se faz referência.
2. De acordo com o Regulamento de Funcionamento da Assembleia Geral, adiante designado RFAG, aprovado em 19/06/2007, publicado no sítio do SNESup, todos os documentos respeitantes à reunião serão publicados em <http://www.snesup.pt/cgi-bin/getinfos.pl?EuuZVFFVgMqwDNXS> em separador próprio – Assembleia Geral de 19 de Julho de 2019.
3. Toda a imprensa difundida pelo SNESup publicará toda a documentação fundamental para a Assembleia Geral.
4. A Assembleia Geral é requerida pelo Presidente da Direção, menciona a Ordem de Trabalhos e é acompanhado por uma primeira versão da proposta a apresentar ao Ponto Único, sendo ambos os documentos publicados no sítio da Internet.
5. A convocatória é acompanhada do documento emanado da Direção-Geral do Emprego e das Relações Laborais, referido no Ponto Único da Ordem de Trabalhos, sendo ainda publicado no sítio da Internet.
6. Ao abrigo do n.º 5, art.º 2.º do RFAG, a convocatória será publicada em pelo menos um jornal diário de expansão nacional e conterá: a) a ordem de trabalhos; b) a data limite para apresentação de propostas; c) a data, hora e local da reunião da Mesa alargada aos proponentes a que se refere o artigo seguinte; d) a data da reunião do Conselho Nacional que deverá analisar as propostas, antes do início da sua discussão generalizada entre os sócios; e) a data da Assembleia Geral (AG).
7. Nos termos do número anterior, o calendário, a que fazem referência as alíneas b), c), d) e e), é o

seguinte:

- 7.1. Alínea b) Data limite para apresentação de propostas: - 30 de Maio de 2019; 17 horas, na sede nacional.
- 7.2. Alínea c) Data, hora e local da reunião da Mesa do Conselho Nacional alargada aos proponentes a que se refere o artigo seguinte (n.º 2, art.º 3.º do RFAG): - 31 de Maio de 2019; 15 horas, na sede nacional.
- 7.3. Alínea d) Data da reunião do Conselho Nacional que deverá analisar as propostas, antes do início da sua discussão generalizada entre os sócios: - 22 de Junho de 2019; 13:30 horas, na sede nacional.
- 7.4. Alínea e) Data da Assembleia Geral descentralizada: - 19 de Julho de 2019.
8. O calendário da Assembleia Geral fica completo com a indicação dos seguintes prazos do RFAG:
- 8.1. N.º 6.º do art.º 3.º: 15 dias de discussão entre os sócios após decisão da Comissão de Fiscalização e Disciplina (CFD): - De 2 a 18 de Julho de 2019.
- 8.2. N.º 7 do art.º 4.º: apuramento dos resultados da AG: - Dia 26 de Julho de 2019; 15 horas, na sede nacional.
9. Prazo indicativo para parecer da CFD antes da distribuição aos sócios: - De 22 de Junho a 1 de Julho de 2019.
10. A apresentação de propostas, por qualquer sócio ou grupo de sócios, constitui um mandatário e quando este não seja designado será o primeiro subscritor (n.º 1, art.º 3.º RFAG).
11. A votação em Assembleia Geral respeita o art.º 4 do RAFG.

Lisboa, 9 de Maio de 2019

O Presidente da Assembleia Geral:



Álvaro Borralho